



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

responsáveis pela política cultural, garantindo suporte técnico qualificado à Administração Municipal durante todo o período de execução.

e) A contratada deverá manter disponibilidade técnica durante toda a vigência do contrato, atendendo às demandas da Administração Municipal dentro de prazos razoáveis e compatíveis com a complexidade das atividades solicitadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º ciclo), incluindo assessoria técnica, avaliação de projetos culturais e apoio à execução das ações da política cultural no Município de Frederico Westphalen/RS.	serviço	R\$12.635,61

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: No âmbito da contratação de serviços técnicos especializados para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (2º ciclo), foram avaliadas as possibilidades de aquisição por meio de mercado competitivo. Contudo, identificou-se que não existe no mercado local ou regional oferta de serviços com características idênticas ou equivalentes às exigidas para este objeto, especialmente no que tange à avaliação técnica de projetos culturais, operacionalização de processos seletivos públicos, acompanhamento de ações culturais financiadas por políticas públicas federais e suporte técnico à gestão da política cultural municipal. A natureza do serviço demanda singularidade técnica e conhecimento especializado em políticas públicas de cultura, o que inviabiliza padronização ou modelagem de serviço de forma objetiva e comparável para fins de competição licitatória. Embora existam empresas que prestem serviços de consultoria cultural de forma genérica, não se identificou no mercado fornecedor com experiência comprovada específica na operacionalização da PNAB ou em processos de avaliação de projetos culturais financiados por legislações de fomento cultural federal. A empresa proposta, Instituto de Desenvolvimento e Organização Social Sepe Tiaraju, possui histórico comprovado, por meio de notas fiscais e serviços prestados a outras administrações públicas, em temas diretamente relacionados ao objeto da contratação, revelando experiência técnica singular que não foi identificada em outras entidades ou consultorias existentes no mercado. Considerando os parâmetros técnicos, a especialização exigível e a compatibilidade de valores, não se constatou alternativa de mercado que permita competição em condições equivalentes, reforçando a inviabilidade de licitação e a necessidade de contratação direta por inexigibilidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$12.635,61 (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais com sessenta e um centavos).



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DEMANTANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º ciclo), incluindo assessoria técnica, avaliação de projetos culturais e apoio à execução das ações da política cultural no Município de Frederico Westphalen/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, estabelece mecanismos permanentes de transferência de recursos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de fomentar a produção cultural, fortalecer o Sistema Nacional de Cultura e ampliar o acesso da população às diversas manifestações culturais. No âmbito da execução municipal da PNAB, compete ao Município implementar instrumentos de fomento cultural, especialmente por meio da elaboração de editais, seleção pública de projetos culturais, acompanhamento da execução das ações financiadas e monitoramento da correta aplicação dos recursos públicos. A execução dessas etapas envolve atividades técnicas específicas, tais como análise e avaliação de projetos culturais, organização e operacionalização de processos de seleção pública, além de suporte técnico à gestão da política cultural. Tais atividades demandam conhecimento especializado na área de políticas públicas de cultura e avaliação de projetos culturais. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc, garantindo maior segurança técnica, transparência e eficiência na condução dos processos de seleção e acompanhamento das ações culturais financiadas com recursos federais. Destaca-se ainda que a regulamentação da PNAB autoriza a utilização de até 5% do valor total dos recursos transferidos ao ente federativo para despesas relacionadas à operacionalização da política pública, incluindo serviços técnicos de apoio à execução das ações culturais. A presente contratação enquadra-se nesse limite, destinando-se exclusivamente às atividades necessárias à implementação da política cultural no Município. Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a adequada execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Frederico Westphalen/RS, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos, a qualificação dos processos de seleção cultural e o fortalecimento das políticas públicas de cultura em âmbito local.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Frederico Westphalen/RS, especificamente no mês de março, encontrando-se devidamente alinhado ao instrumento de planejamento e governança da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) O serviço consiste na prestação de assessoria técnica especializada, voltada à análise e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (2º ciclo), incluindo avaliação de projetos culturais, apoio à elaboração e execução de editais, acompanhamento das ações culturais e suporte técnico à gestão da política cultural municipal, exigindo conhecimento técnico especializado e experiência comprovada, inviabilizando padronização e julgamento exclusivamente objetivo;
- b) A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização necessária à sua execução;
- c) A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial e remota, compreendendo reuniões técnicas, análises de documentos, elaboração de relatórios e acompanhamento das etapas do processo de seleção.

4.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, mediante acompanhamento contínuo das demandas da Secretaria Municipal competente e conforme cronograma de atividades a ser ajustado entre as partes.
- b) Durante a vigência contratual, a contratada deverá executar, entre outras atividades correlatas ao objeto:
- I – Prestar assessoria técnica especializada à Administração Municipal na organização e execução das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
 - II – Auxiliar na elaboração, estruturação e revisão de editais, chamamentos públicos e demais instrumentos necessários à operacionalização dos recursos da PNAB;
 - III – Realizar análise técnica e avaliação de projetos culturais inscritos nos editais e chamamentos públicos, emitindo pareceres técnicos quando solicitado pela Administração;
 - IV – Prestar apoio técnico na organização e condução das etapas de seleção, classificação e habilitação dos proponentes;
 - V – Orientar a Administração Municipal quanto aos procedimentos administrativos necessários à correta execução da política cultural, observando as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
 - VI – Acompanhar a execução dos projetos culturais contemplados, prestando suporte técnico à Administração quando necessário;
 - VII – Auxiliar na organização de relatórios técnicos, registros administrativos e demais documentos necessários à prestação de contas dos recursos da PNAB;
 - VIII – prestar esclarecimentos técnicos e orientações sempre que solicitado pela Administração Municipal, relacionados à execução da política cultural e aos instrumentos de fomento.
- c) A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada durante a vigência contratual, podendo ser realizada por meio de atendimentos remotos e/ou presenciais, reuniões técnicas, emissão de pareceres, relatórios e demais atividades necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.
- d) Os serviços deverão ser executados em estrita observância às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, à legislação vigente aplicável e às orientações dos órgãos federais



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria cultural, capaz de dar suporte completo à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (2º ciclo) no Município de Frederico Westphalen/RS. O serviço abrange todas as etapas necessárias para a execução eficaz da política cultural, incluindo a análise e avaliação técnica de projetos culturais, o apoio à elaboração e acompanhamento de editais, o monitoramento da execução das ações financiadas e o suporte à gestão dos recursos destinados à política. A solução proposta garante que o Município conte com profissionais qualificados e experiência comprovada na execução de políticas públicas de cultura, promovendo transparência, segurança técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A metodologia adotada permite integrar as atividades de assessoria, acompanhamento e avaliação em um fluxo contínuo, assegurando que todas as fases do processo de seleção e execução dos projetos culturais sejam conduzidas de forma coerente, eficaz e dentro dos prazos estipulados pela Administração Municipal. Trata-se de uma solução singular, que exige notória especialização técnica e conhecimento específico, inviabilizando competição em mercado aberto, razão pela qual a contratação se dá por inexigibilidade, conforme previsto no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo estabelece que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo de múltiplos contratos, as vantagens de redução de custos com a divisão do objeto e o incentivo à ampliação da competição, evitando a concentração de mercado. No caso em análise, não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento da contratação, uma vez que as atividades que compõem o objeto são interdependentes, complementares e metodologicamente integradas, exigindo atuação coordenada e uniforme ao longo de toda a execução. O fracionamento do objeto comprometeria a coerência das análises, a consistência do diagnóstico e a uniformidade das orientações técnicas prestadas, além de gerar riscos à continuidade do acompanhamento e aumento de custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. A execução do serviço por uma única empresa assegura maior eficiência, padronização metodológica, segurança das informações e efetividade dos resultados, atendendo de forma mais adequada ao interesse público e às necessidades da Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS: Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem a adequada execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (2º ciclo) no Município de Frederico Westphalen/RS, garantindo que os processos de seleção de projetos culturais sejam conduzidos de forma transparente, técnica e eficiente. Espera-se que a contratada contribua para a qualificação da análise e avaliação de projetos culturais, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados corretamente e de acordo com a legislação vigente. Além disso, a prestação de serviços técnicos especializados visa fortalecer a gestão da política cultural municipal, proporcionando suporte à elaboração de editais, acompanhamento das etapas de execução dos projetos e monitoramento das ações



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

financiadas. Como resultado, pretende-se alcançar maior segurança técnica, confiabilidade nos processos de seleção e implementação das ações culturais, e efetivo cumprimento dos objetivos da PNAB, promovendo o acesso da população às diversas manifestações culturais e o fortalecimento das políticas públicas de cultura em âmbito local.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Maristela Piovesan Freitas - Secretária Municipal da Educação e Cultura, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Considerando que a contratação consiste em serviços técnicos e administrativos, não há geração de resíduos ou impactos diretos ao meio ambiente. Eventuais impactos indiretos, como deslocamentos ou consumo de papel, são mínimos e controláveis. Assim, a contratação não apresenta impactos ambientais significativos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 21 de abril de 2026.

Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal da Educação e Cultura